

CORREIOS - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA FNDE
(LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS)
MODALIDADE VIAGEM REGULAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: [Informar nome (unidades e órgão a que se vincula) e MCU] [p.ex. GPCO/DCOMS/DIRAD]

Solicitamos instruir a contratação conforme as condições descritas abaixo:

N.º do PGCN: [Informar]

1 OBJETO: Prestação de serviço de transporte rodoviário de carga, FNDE (Livros didáticos e Paradidáticos), Modalidade Viagem Regular, discriminado no quadro abaixo, conforme Especificações Técnicas e demais detalhes deste Instrumento e seus Anexos.

LOTE Nº: [Informar]

Item	Código ERP*	Linha	Origem/Destino	KM/Viagem (+75Km)	Qtde de Viagens	Preço Ref. p/viagem (R\$)	Preço Ref. Total p/linha (R\$)**
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
VALOR TOTAL**							[Informar]

* Código do Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO)

** Valor orçado considerado no Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO).

1.1 VALOR BALIZADOR DA CONTRATAÇÃO: Será definido por Custo de Referência.

[Obs: A responsabilidade pela elaboração do custo de referência e pelas informações prestadas é exclusiva da Área Requirante, órgão que detém a competência técnica para definir a metodologia de precificação do objeto - Ver MANLIG - Mód. 3, Cap. 3 e 6 e Mód. 1, Cap. 1 (glossário)]

1.2 Pré-Qualificação: [excluir a opção que não se aplica]

1.2.1 não foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto.

OU

1.2.1 foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto, por meio do edital de pré-qualificação nº [informar].

1.2.1.1 a licitação será: [Excluir a opção que não se aplica]

1.2.1.1.1 restrita aos fornecedores/objetos pré-qualificados [justificar]

OU

1.2.1.1.1 aberta

2 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: [APRESENTAR JUSTIFICATIVAS]

2.1 JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR:

Este processo trata-se de uma repetição para a contratação do(s) objeto(s) em pauta, visto que a licitação anterior foi fracassada, porque todas as propostas finais apresentadas estavam acima do preço de referência. Suas condições permanecem inalteradas em relação à licitação anterior, excetuando-se o preço de referência. O relatório de conclusão do processo licitatório encontra-se anexo a este documento. (Lembrete: excluir este subitem quando não for uma repetição da contratação)

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 N.º do Aporte/SPO: [Informar]

Conta Orçamentária	Descrição
[Informar]	[Informar]

3.2 Dados complementares para emissão da RMS:

Código do Item ERP	Descrição Complementar do Item	MCU do Local da Prestação de Serviço	Qtd de Parcelas	Desembolso a partir de: (mês/ano)	Intervalo em dias
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 Início da prestação dos serviços: as viagens poderão ser solicitadas a partir da data de início da vigência do Contrato, de acordo com a demanda de carga e a programação da CONTRATANTE.

4.1.1.1 A quilometragem estimada para cada localidade ou conjunto de localidades será obtida por meio de consulta ao site Google Maps disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.google.com.br/maps>

4.1.1.2 Os serviços serão executados em conformidade com o previsto no contrato e seus anexos.

4.1.1.3 Caso a solicitação não seja atendida em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para atendimento, os pedidos de viagem poderão ser cancelados pela CONTRATANTE.

4.1.1.3.1 O cancelamento terá efeito a partir da formalização da solicitação por parte da CONTRATANTE.

4.1.1.4 A CONTRATADA deverá aceitar os cancelamentos de viagem, desde que comunicados com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

4.1.1.5 Os períodos de execução das linhas, conforme especificações técnicas poderão ser adequados ao longo do contrato, de modo a atender o fluxo de demanda do cliente FNDE, desde que comunicado previamente ao contratado, sem causar nenhum prejuízo ao objeto contratado.

4.1.1.6. A colocação e a retirada de lonas de proteção da carga, no(s) ponto(s) inicial(is), intermediário(s) e final(is), serão sempre executadas sob responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá providenciar a alocação dos ajudantes necessários.

4.1.1.7 Serão pagos somente os serviços (viagem e/ou quilometragem) efetivamente realizados. No caso de viagem somente de ida, o veículo será liberado após o descarregamento no destino, não cabendo qualquer pagamento correspondente ao retorno à origem.

4.1.1.7.1 As viagens serão contratadas apenas no sentido ida. Porém, havendo necessidade operacional da CONTRATANTE para assegurar o pleno atendimento da demanda de carga e aos requisitos de qualidade firmados entre Correios e o cliente FNDE, poderá ocorrer aproveitamento de veículo para viagem de retorno.

4.1.1.7.2 Caso seja constatada a necessidade da viagem de volta posteriormente à emissão da requisição, esta dependerá da anuência da CONTRATADA acerca da disponibilidade do veículo para a realização da viagem de volta. Para tanto, deverá ser emitida a solicitação e informado o nº da viagem a CONTRATADA.

4.1.1.8 Além dos pontos inicial e final de cada viagem, a CONTRATANTE poderá compor a carga total com parcelas a serem carregadas e/ou descarregadas em pontos, intermediários ou não, aos trajetos previstos para cada lote, localizados em municípios ao longo do trajeto da linha.

4.1.1.9 Os descarregamentos nos destinos deverão ocorrer em dias úteis, considerados de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 18h00, sendo esse intervalo de tempo considerado como dia útil para efeito de contagem de prazo relativo às obrigações da CONTRATADA e às respectivas penalidades.

4.1.1.10. Caso a contratada apresente veículo de capacidade diferente do objeto do contrato e desde que haja interesse e concordância dos Correios, a viagem poderá ser executada com veículo de capacidade diferente da contratada, conforme descrito nos subitens 4.1.1.10.1 e 4.1.1.10.2.

4.1.1.10.1. No caso de apresentação veículo de capacidade inferior, o pagamento será proporcional ao veículo apresentado, conforme previsto no subitem 10.4, da Cláusula Décima - Pagamento da minuta do contrato.

4.1.1.10.2. No caso de apresentação de veículo de capacidade superior, o pagamento será proporcional à carga efetivamente transportada, assegurando-se o pagamento mínimo referente ao veículo previsto em contrato, conforme previsto no subitem 10.5, da Cláusula Décima - Pagamento da minuta do contrato.

4.1.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1.2.1 Os veículos deverão ser apresentados para carregamento e início da viagem no local indicado nas solicitações formalizadas pela Unidade da CONTRATANTE ou por outras por elas delegadas, conforme o lote contratado, situados em qualquer local num raio de [Informar] km ([Informar] quilômetros) ao redor do ponto de origem informado abaixo, com destino a qualquer localidade constante neste instrumento, devendo ser atendidos os itinerários, horários e demais instruções contidas na programação dos Correios:

a) Para viagens com origem em: [ESTADO, CIDADE E ENDEREÇO]

4.1.3 PEDÁGIO: (quando houver cobrança)

4.3.1. O ressarcimento do Pedágio à CONTRATADA será feito em conformidade com a legislação vigente.

4.3.1.1. O ressarcimento do Pedágio será feito juntamente com o pagamento dos serviços prestados, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3.1.2. A CONTRATADA deverá destacar o valor total mensal do Pedágio em documento fiscal/fatura específica para seu pagamento.

4.3.1.3. Para itinerários com cobrança eletrônica de Pedágio, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação do dispositivo correspondente nos veículos.

4.3.2. ALTERAÇÕES:

4.3.2.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, imediatamente após a implementação, as eventuais alterações no valor da tarifa de Pedágio que venham a ocorrer dentro do período de vigência do Contrato.

4.3.2.2. A CONTRATANTE deverá promover as alterações no montante dos pagamentos, quando necessário, em virtude das alterações nas tarifas do Pedágio no itinerário contratado.

4.1.4 SEGURO DA CARGA:

4.4.1. Não será exigido seguro da carga, entretanto em caso de opção da CONTRATADA pela contratação do citado seguro, o valor médio estimado da carga para esta finalidade será de:

a) R\$ [informar] ([por extenso] reais) para caminhões de [informar] ([por extenso]) toneladas.

4.4.1.1. Em caso de sinistro cujo valor da indenização seja superior ao valor da apólice, será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da diferença.

4.4.1.2. Os valores apurados a título de indenização serão atualizados monetariamente, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV) verificada entre a data da indenização dos Correios aos seus clientes e do seu efetivo recolhimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.1.5 DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.5.1. Os veículos (cavalo e carreta) deverão possuir até 10 (dez) anos de fabricação, em perfeitas condições técnicas de operação, conforme especificações técnicas em anexo.

4.5.2. As portas do baú dos veículos deverão possuir trava de segurança e local para colocar lacre de fechamento de forma que as portas possam ser abertas somente com o rompimento dos lacres, conforme especificações técnicas em anexo.

5 PAGAMENTO:

5.1 Conforme conteúdo constante na respectiva cláusula da minuta do Contrato.

6 TRIBUTOS/IMPOSTOS: Além dos tributos e impostos devidos, incidirá o ICMS, exceto para os serviços com origem nos estados que possuam decreto regulamentando a isenção.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 Multa de mora:

a) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das viagens previstas e não realizadas, nos casos de atraso injustificado no início da prestação dos serviços contratados em relação ao prazo fixado nas Condições Específicas do Contrato, além de não caber qualquer outro pagamento, limitado a 48 (quarenta e oito) horas, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no Contrato:

b.1) Trechos de até 500 km:

b.1.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 60 (sessenta) minutos;

b.1.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 60 (sessenta) minutos e inferior a 90 (noventa) minutos;

b.1.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou

superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.1.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 02 (duas) horas, limitado a 12 (doze) horas.

b.2) Trechos de 501 a 1.000 km:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 60 (sessenta) minutos e inferior a 90 (noventa) minutos;

b.2.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.2.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2 (duas) horas e inferior a 2h30 (duas horas e trinta minutos);

b.2.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2h30 (duas horas e trinta minutos), limitado a 24 (vinte e quatro) horas.

b.3) Trechos acima de 1.000 km:

b.3.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.3.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2 (duas) horas e inferior a 2h30 (duas horas e trinta minutos);

b.3.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2h30 (duas horas e trinta minutos) a 3 (três) horas;

b.3.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 3 (três) horas, limitado a 36 (trinta e seis) horas;

b.4) após os prazos-limite anteriores, caso não haja rescisão, os percentuais de multas serão dobrados e aplicados sobre a totalidade das horas em atraso.

7.2 Demais multas:

a) 0,001% (um milésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo trecho, para cada ocorrência a seguir discriminada:

b.1) transportar pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE;

b.2) transportar cargas não disponibilizadas pela CONTRATANTE;

b.3) motorista trajado indevidamente;

b.4) utilização de veículo com capacidade de carga inferior à especificada;

b.5) veículo operando em desacordo com as Especificações Técnicas exigidas exceto nos casos de apresentação de veículos com capacidade de carga superior, havendo interesse da CONTRATANTE em utilizá-lo.

c) 60% (sessenta por cento) sobre o valor do trecho, nos casos de não realização dos trechos programados, por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento;

d) 60% (sessenta por cento) sobre o valor da viagem, no caso de não comunicar formalmente à CONTRATANTE os sinistros ocorridos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

e) 100% (cem por cento) sobre o valor da viagem prevista, no caso de

irregularidades que caracterizem crimes ambientais ou de qualquer outra natureza (transporte de animais silvestres, plantas, armas, drogas ou congêneres), sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, por ocorrência;

f) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 13.1.1 do contrato: **[Informar]**% (**[por extenso]** por cento) sobre o valor **[Ex: valor unitário do item, total do item ou do pedido]**, para cada ocorrência;

g) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "c" do subitem 13.1.1 do contrato, será aplicada multa de **[Informar]**% (**[por extenso]** por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

7.3 Obrigações da Contratada e da Contratante.

7.3.1 Conforme conteúdo constante nas respectivas cláusulas da minuta do contrato.

8 GARANTIA: Não será exigida a garantia do objeto e nem a Garantia de execução contratual, tendo em vista as considerações seguintes:

- Em caso de inadimplemento da CONTRATADA, além da possibilidade de retenção dos créditos, há possibilidade de ser aplicada penalidades previstas no Contrato.
- Os Correios define o valor estimado da carga a ser transportada e em caso de sinistros com perda parcial/total da carga, poderão ser efetuadas as devidas glosas no faturamento ou acessado o seguro, caso a empresa contratada tenha optado em fazê-lo.

9 VIGÊNCIA: O período de vigência do Contrato será de **[Informar]** (**[por extenso]**) meses. **[Lembrete: incluir justificativa para vigência acima de 12 meses]**

9.1 PRORROGAÇÃO:

9.1.1 Não se aplica.

OU

9.1.1 Se aplica, limitado a 05 (cinco) anos. **[Lembrete: incluir justificativa da prorrogação]**

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Consórcio: Não será permitida a participação sob a forma de Consórcio. **[JUSTIFICAR]**.

b) Subcontratação: Será admitida, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a subcontratação dos serviços até o limite de 70% (setenta por cento) do total contratado desde que autorizado pela CONTRATANTE. **[JUSTIFICAR]**

c) Cooperativas: Será admitida a participação de cooperativas, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

11 REAJUSTE:

11.1 Não se aplica.

OU

11.1 Se aplica, conforme índice **[Informar]**, conforme previsto no subitem 11.1.5 da minuta do Contrato.

12 MATRIZ DE RISCO:

12.1. Se aplica conforme apêndice 1 do contrato.

13. GESTORES:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL:

- NOME DA ÁREA: **[informar]**
- TELEFONE: **[informar]**
- E-MAIL: **[informar]**

FISCAL DO CONTRATO

- NOME: **[informar]**
- MATRÍCULA: **[informar]**

SUPLENTE

- NOME: **[informar]**
- MATRÍCULA: **[informar]**

14. ANEXOS:

Relatório Técnico

Especificação Técnica

Outros: **[Informar]**

O presente Termo de Solicitação de Contratação foi realizado com base nas condições estabelecidas no Parecer Técnico - [ÁREA / Nº DO PARECER] anexo a este documento, no qual consta a aprovação do [RESPONSÁVEL - CARGO].

As informações prestadas neste Termo de Solicitação de Contratação -TSC são de responsabilidade do Órgão emissor, ressalvadas as informações prestadas pelas demais Áreas.

15 Identificação das ASSINATURAS

15.1 Elaborado por: [Informar nome, matrícula e lotação]

15.2 De acordo: [Informar nome, matrícula e lotação]

15.3 Autorização da contratação nas condições definidas neste Termo: [Informar nome, matrícula e lotação]

15.3.1 PRT/[Informar] SEI nº [informar] (**Lembrete:** informar e inserir o hyperlink da portaria de subdelegação ou substituição, quando for o caso)

TSC_FNDE_Viagem_Regular_(P)_8.0

Ofício Circular Nº 16481390/2020-GNOP-DCONS

Referência: Processo nº 53180.035945/2020-90

SEI nº 17679711

CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO] / [ANO] - [SE/CS]
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA FNDE
(LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS)
MODALIDADE VIAGEM REGULAR
TIPO: MENOR PREÇO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, por meio da [[CORREIOS SEDE /SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL...](#)], mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET* realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/2015, Lei 11.488/2007, Lei 12.846/2013, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: [\[Informar\]](#)

Telefone: [\[Informar\]](#)

E-mail: [\[Informar\]](#) (mensagens com tamanho máximo de [\[Informar\]](#) megabytes)

DATAS E HORÁRIOS**

- **Início do acolhimento das propostas:** [\[dd/mm/aaaa\]](#) às [\[horas \] h.](#)
- **Data de Abertura das Propostas:** [\[dd/mm/aaaa\]](#) às [\[horas \] h.*](#)
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** [\[dd/mm/aaaa\]](#) às [\[horas \] h.](#)
- **Intervalo mínimo entre lances:** **6 segundos.**

* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA

I) Proposta Econômica;

I-A) Planilha de Custos;

II) Atestado de Capacidade Técnica;

III) Modelo de Declaração;

ANEXO 01 - MINUTA DE CONTRATO

APÊNDICE 01 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

APÊNDICE 02 DO CONTRATO - FICHA(S) TÉCNICA(S) DA(S) LINHA(S)

APÊNDICE 03 DO CONTRATO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULO CONTRATADO E INSTALAÇÕES

APÊNDICE 04 DO CONTRATO - REGISTRO DIÁRIO DE VIAGEM E OCORRÊNCIAS - RDVO

ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço de transporte rodoviário de carga FNDE (Livros Didáticos e Paradidáticos), modalidade Viagem Regular, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE Nº.: [\[Informar\]](#)

ITEM	LINHA	ORIGEM	DESTINO	TIPO DE VEÍCULO	DISTÂNCIA ESTIMADA (KM)	QUANTIDADE DE VIAGENS ESTIMADAS	PREÇO REF. POR VIAGEM (R\$)	PREÇO REF. TOTAL POR LINHA (R\$)
1	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
2	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE								[Informar]

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão será o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de

Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, exceto para os serviços com origem nos estados que possuam decreto regulamentando a isenção.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
[Informar]	[Informar]

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no [link](#) correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. Será permitida, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a subcontratação dos serviços até o limite de 70% (setenta por cento) do total contratado desde que autorizada pela CONTRATANTE.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6 Não poderão participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

k.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

l) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal;

4.6.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.6.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

- CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E -

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

5.3.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

5.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e

praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

5.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

5.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS -

5.9. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

5.9.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.9.2. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.9.3. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.9.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

5.9.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.9.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.9.6.1. Para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do item. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão consideradas, SOMENTE 4 (quatro) casas decimais para os preços por KM-PK e 2 (duas) casas decimais para o preço total do lote, desprezando-se as demais.

- SESSÃO PÚBLICA -

5.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

5.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

5.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

5.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

5.12.6 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I) Aberto

5.12.6.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.12.6.1.1. Caso haja lances enviados no período de duração da prorrogação automática de que trata o subitem 5.12.6.1, haverá nova prorrogação de **2 (dois) minutos**, e assim sucessivamente.

5.12.6.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.12.6.1. e 5.12.6.1.1 a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.12.6.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

OU

I) Aberto e Fechado.

5.12.6.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

5.12.6.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 5.12.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.12.6.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.12.6.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores a de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

5.12.6.1.4. Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6.1.5. Encerrados o prazo de **5 (cinco) minutos** estabelecido nos subitens 5.12.6.1.2, 5.12.6.1.3 e 5.12.6.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.12.6.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- JULGAMENTO -

5.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote.

5.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

5.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/2006, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

5.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.

5.14.3. Na hipótese de não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

- NEGOCIAÇÃO -

5.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.16. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.16.1. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

5.17. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos

disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

5.17.1 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 02 (duas) horas úteis.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

5.18. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

5.18.1. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

5.18.1.1. Quando os lances ofertados forem pelo valor global do lote e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pelo licitante.

5.18.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 5.16.

5.19. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

6.1.1. As LICITANTES pré-qualificadas estarão dispensadas de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo os porventura vencidos.

6.2 A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado.

6.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível

com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme APÊNDICE 1 do Edital.

6.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, exigidos na forma da lei, para comprovar:

6.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, iguais ou maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.5.1.1. A LICITANTE que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, **inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no **mínimo 10% (dez por cento)** do preço arrematado do lote.

6.5.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 6.5.2.1 e 6.5.2.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

6.5.2.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

6.5.2.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

6.5.2.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

6.5.2.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

6.5.3. Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.5.3.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

6.5.3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

6.5.3.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

6.5.3.4. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial;

6.6 O interessado deverá apresentar também os seguintes documentos:

- Declaração conforme modelo III do apêndice 1 deste Edital, que atende os seguintes pontos:

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.3) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.4) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.5) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

a.6) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

a.7) Declaração de que é MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP / COOPERATIVA - COOP, quando for o caso.

b) Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), dentro do prazo de validade, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de acordo com a Resolução nº 4.799/2015, publicada no DOU de 30/07/2015.

6.7 Os documentos de habilitação previstos nos subitens 6.2, 6.3 e 6.5 deste Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.8. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ).

6.8.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei 13.303/2016.

6.9 Poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

6.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no subitem 5.17.1, sob pena de inabilitação.

6.11. Na forma da Lei Complementar 123/2006, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP / Cooperativa - COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação da licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

6.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.11. poderá ser concedida, quando requerida pelo LICITANTE, mediante apresentação de justificativa.

6.11.2. A LICITANTE ME/EPP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

6.11.3. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.11. ou 6.11.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

6.11.4. A não apresentação de documentação fiscal devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.13. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6.14 Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

a) Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual (se houver);

a.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

b) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

c) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

6.15. O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

7. RECURSOS

7.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

7.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

7.3. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

7.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8. PENALIDADES

8.1. Advertência: será aplicada quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, não recomende a aplicação de penalidades mais gravosas;

8.2. Multa: no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor arrematado do lote, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, restrinja a aplicação da penalidade a advertência ou a não-penalização;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas.

8.4. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas nos subitens acima, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

f) não manter os preços ou as condições de habilitação;

g) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato;

8.5. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da LICITANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

8.6 A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

8.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.8. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

9.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar o Instrumento Contratual eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (*token*), dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.2.1. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem acima, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

9.2.2. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão enviadas ao licitante adjudicatário no momento da convocação.

9.3. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do Instrumento Contratual.

9.3.1 Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do instrumento contratual será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.4. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos CORREIOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.5. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

9.6. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Empresa na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções previstas naquele Código.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

10.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.1.1. Havendo a intenção em revogar ou anular esta licitação, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

10.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

11. FORO

11.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [CIDADE]/[UF], para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

[NOME]
Pregoeiro
Portaria nº [número/ano]

APÊNDICE 1

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº.:
3. Validade da Proposta: dias (*no mínimo 90 (noventa) dias*)
4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
6. Apresentamos nossa Proposta para o objeto do **Pregão nº/20.....**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE Nº.: [Informar]

Item	Linha	Origem	Destino	Tipo de Veículo	Distancia Estimada (Km)	Quantidade de Viagens Estimadas	Preço por Viagem PV (R\$)	Preço por KM-PK (R\$)	Preço Total das Viagens (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	I = H/F	J = G x H
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

6.1. Valor Global do Lote: [Informar] ([Informar por extenso])

6.2. Valor Global Total: [Informar] ([Informar por extenso])

Observações:

I) Deverá ser registrado no sistema o valor global do Lote;

II) A planilha de formação de preço para cada Linha deverá ser apresentada somente pelo licitante vencedor do Lote, juntamente com a documentação de habilitação;

III) A licitante deverá encaminhar proposta cotando todas as linhas que compõem o lote;

IV) O Preço Total das Viagens é obtido através da multiplicação do Preço por Viagem - PV (R\$) pela Quantidade de Viagens: (G) = (FXE);

O VALOR GLOBAL DO LOTE é obtido pela soma dos Preço Total das Viagens que o compõe.

O VALOR GLOBAL TOTAL é obtido pela soma do VALOR GLOBAL DOS LOTES.

7. Declaramos que havendo necessidade, parte do objeto licitado será subcontratado, nas condições previstas no Contrato (se for o caso).

8. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do Edital e seus Anexos, exceto o pedágio, que será objeto de procedimento regular independente.

9. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

10. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

[Cidade], [Dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
[NOME E CPF]

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a Proposta e a Planilha de Custos, devidamente ajustadas ao seu último lance, após a convocação no sistema pelo pregoeiro, conforme disposto no subitem 5.17.1 deste Edital.

1.1 A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da Proposta e da Planilha de Custos, nos prazos acima definidos, implicará na sua desclassificação.

CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhada carta, por e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual:
2. Inscrição Municipal:.....
3. Endereço:
4. Telefone: E-mail:
5. Banco: Agência: Conta Corrente:..
6. Representante da Empresa:
7. Cargo: RG: CPF:

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor no sei - sistema eletrônico de informação - para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, deverão ser informados os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

1. Nome completo do Representante legal da Empresa:
2. Cargo: RG: CPF:
3. E-mail:

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois o mesmo será utilizado como *login* de acesso restrito e individual para assinatura eletrônica do Contrato. É possível visualizar e salvar o Contrato disponibilizado.

APÊNDICE 1

(Modelo I-A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE FNDE (LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS) - MODALIDADE VIAGEM REGULAR LOTE: [informar] - ITEM: [informar] - LINHA: [informar]	
ESPECIFICAÇÕES DO LOTE	
a) Origem / Destino:	[Informar]

b) KM total estimado (km):	[Informar]		
c) Quantidade de viagens previstas	[Informar]		
ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO A SER UTILIZADO			
a) Capacidade de carga (ton):	[Informar]		
b) Tipo de combustível:	[Informar]		
c) Preço do combustível (R\$/L)	[Informar]		
d) Ano de Fabricação:	[Informar]		
FATORES DE CUSTOS			
INSUMOS	Custo por Viagem	Preço por KM	% (sobre total)
a) Custos Variáveis			
Combustível	[Informar]	[Informar]	[Informar]
Demais custos variáveis	[Informar]	[Informar]	[Informar]
SOMA-A	[Informar]	[Informar]	[Informar]
b) Custos Fixos			
Remuneração dos Motoristas	[Informar]	[Informar]	[Informar]
Encargos Sociais	[Informar]	[Informar]	[Informar]
Seguro da carga (opcional)	[Informar]	[Informar]	[Informar]
Diárias	[Informar]	[Informar]	[Informar]
Outros custos fixos	[Informar]	[Informar]	[Informar]
SOMA-B	[Informar]	[Informar]	[Informar]
c) Administração e Lucro			
CUSTO OPERACIONAL (A + B)	[Informar]	[Informar]	[Informar]
d) Impostos, Taxas e demais tributos			
ICMS (se couber)	[Informar]	[Informar]	[Informar]
ISS (se couber)	[Informar]	[Informar]	[Informar]
PIS	[Informar]	[Informar]	[Informar]
CONFINS	[Informar]	[Informar]	[Informar]
Outros Impostos (especificar)	[Informar]	[Informar]	[Informar]
PREÇO FINAL	[Informar]	[Informar]	[Informar]

Observações	Sim	Não
Optante pelo SIMPLES NACIONAL	[marcar]	[marcar]
Regime de tributação Lucro Real	[marcar]	[marcar]
Regime de tributação Lucro Presumido	[marcar]	[marcar]
Número do Código FPAS - Fundo de Previdência e Assistência Social	[Informar]	

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. Os valores por km deverão conter 04 (quatro) casas decimais. O preço total deverá ser igual ao custo por KM multiplicado pela quilometragem total a ser contratada.
2. Os itens constantes na Planilha poderão ser alterados conforme o caso concreto.
3. Preenchimento da planilha é obrigatório, devendo ser apresentado para cada linha. A não apresentação implicará em desclassificação da proposta.
4. O preço total demonstrado na planilha deverá coincidir com o preço total da linha ofertado na proposta;
5. Tributos sobre o faturamento, aplicar:
 - a) optantes do lucro presumido: PIS/PASEP - 0,65% E COFINS - 3,00%
 - b) optantes do lucro real: PIS/PASEP - 1,65% e COFINS - 7,6%
 - c) optantes do Simples Nacional - Informar o percentual no campo total de Tributos
6. A licitante deverá indicar na planilha se é optante do SIMPLES NACIONAL e qual o regime de tributação (lucro real ou lucro presumido), além de indicar o código FPAS.
7. Os tributos não incidentes sobre o faturamento **não podem ser destacados na Planilha** de custos (ex: IRPJ, CSLL).

Observações:

- O pregoeiro poderá solicitar da proponente esclarecimentos ou correções nos valores dos itens lançados na Planilha de Custos, desde que não altere a substância da proposta e não aumente o último valor global ofertado/negociado no pregão, para que esta reapresente a Planilha ou esclareça as dúvidas, sob pena de desclassificação.

APÊNDICE 1

(MODELO II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Informar Nome e CNPJ], estabelecida à [Informar endereço completo], na categoria de Prestador de Serviço [Informar], objeto desta licitação, prestou serviços de transporte de cargas para a empresa [Informar Nome e CNPJ da empresa emitente], no período de [informar data início] a [Informar data final], conforme serviços especificados abaixo:

NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS (material, equipamentos ou serviços executados): [Informar]

Nº. CONTRATO: [Informar] DE [Informar data].

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): [Informar] ([Informar por extenso]) (se possível)

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

[Cidade], [Dia] de [mês] de [ano].

[IDENTIFICAÇÃO (NOME, CARGO/FUNÇÃO) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;

- a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o Contrato com a emitente.

APÊNDICE 1

(MODELO III)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

- * () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME E CPF]

Edital_FNDE_Viagem_Regular_(P)_8.0

Ofício Circular Nº 16481390/2020-GNOP-DCONS

Referência: Processo nº 53180.035945/2020-90

SEI nº 17679760

ANEXO 1

CONTRATO Nº [NÚMERO/ANO]
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA
FNDE (LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS)
MODALIDADE VIAGEM REGULAR

CONTRATANTE: [Informar]

 CNPJ: [Informar]
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Informar]
 ENDEREÇO: [Informar]
 CEP: [Informar]
 TELEFONE: ([Informar]) [Informar]
 E-MAIL: [Informar]

REPRESENTANTE (S):

 AUTORIDADE COMPETENTE 1: [Informar]
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]
 CPF: [Informar]

 AUTORIDADE COMPETENTE 2: [Informar]
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]
 CPF: [Informar]

CONTRATADA: [informar]

 CNPJ: [informar]
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: [informar]
 ENDEREÇO: [informar]
 CEP: [informar]
 TELEFONE: [informar]
 e-MAIL: [informar]

REPRESENTANTE(S):

 NOME: [informar]
 CARGO: [informar]
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [informar]
 CPF: [informar]
 ENDEREÇO: [informar]
 TELEFONE: [informar]
 E-MAIL: [informar]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço de transporte rodoviário de carga FNDE (Livros Didáticos e Paradidáticos), modalidade Viagem Regular, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Instrumento e seus Anexos:

LOTE Nº: [Informar]

Item	Linha	Origem	Destino	Tipo de Veículo	Distância Estimada (km)	Quantidade de Viagens Estimadas
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

1.2. O valor global para o presente contrato é de R\$ [informar] ([por extenso]), composto das seguintes parcelas:

Item	Linha	Origem	Destino	Tipo de Veículo	Distância Estimada (km)	Quantidade de Viagens Estimadas	Preço por Viagem PV (R\$)	Preço por Km PK (R\$)	Preço Total das Viagens (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	I=H/F	J= G x H
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

1.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação, exceto o pedágio, que será objeto de procedimento regular independente.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Início da prestação dos serviços: as viagens poderão ser solicitadas a partir da data de assinatura do Contrato, de acordo com a demanda de carga e a programação da CONTRATANTE.

2.1.1 A quilometragem estimada para cada localidade ou conjunto de localidades será obtida por meio de consulta ao site Google Maps disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.google.com.br/maps>

2.1.2 Os serviços serão executados em conformidade com o previsto no contrato e seus anexos.

2.1.3 Caso a solicitação não seja atendida em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para atendimento, os pedidos de viagem poderão ser cancelados pela CONTRATANTE.

2.1.3.1 O cancelamento terá efeito a partir da formalização da solicitação por parte da CONTRATANTE.

2.1.4 A CONTRATADA deverá aceitar os cancelamentos de viagem, desde que comunicados com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

2.1.5 Os períodos de execução das linhas, conforme especificações técnicas poderão ser adequados ao longo do contrato, de modo a atender o fluxo de demanda do cliente FNDE, desde que comunicado previamente ao contratado, sem causar nenhum prejuízo ao objeto contratado.

2.1.6. A colocação e a retirada de lonas de proteção da carga, no(s) ponto(s) inicial(is), intermediário(s) e final(is), serão sempre executadas sob responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá providenciar a alocação dos ajudantes necessários.

2.1.7 Serão pagos somente os serviços (viagem e/ou quilometragem) efetivamente realizados. No caso de viagem somente de ida, o veículo será liberado após o descarregamento no destino, não cabendo qualquer pagamento correspondente ao retorno à origem.

2.1.7.1 As viagens serão contratadas apenas no sentido ida. Porém, havendo necessidade operacional da CONTRATANTE para assegurar o pleno atendimento da demanda de carga e aos requisitos de qualidade firmados entre Correios e o cliente FNDE, poderá ocorrer aproveitamento de veículo para viagem de retorno.

2.1.7.2 Caso seja constatada a necessidade da viagem de volta posteriormente à emissão da requisição, esta dependerá da anuência da CONTRATADA acerca da disponibilidade do veículo para a realização da viagem de volta. Para tanto, deverá ser emitida a solicitação e informado o nº da viagem a CONTRATADA.

2.1.8 Além dos pontos inicial e final de cada viagem, a CONTRATANTE poderá compor a carga total com parcelas a serem carregadas e/ou descarregadas em pontos, intermediários ou não, aos trajetos previstos para cada lote, localizados em municípios ao longo do trajeto da linha.

2.1.9 Os descarregamentos nos destinos deverão ocorrer em dias úteis, considerados de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 18h00, sendo esse intervalo de tempo considerado como dia útil para efeito de contagem de prazo relativo às obrigações da CONTRATADA e às respectivas penalidades.

2.1.10. Caso a contratada apresente veículo de capacidade diferente do objeto do contrato e desde que haja interesse e concordância dos Correios, a viagem poderá ser executada com veículo de capacidade diferente da contratada, conforme descrito nos subitens 2.1.10.1 e 2.1.10.2.

2.1.10.1. No caso de apresentação veículo de capacidade inferior, o pagamento será proporcional ao veículo apresentado, conforme previsto no subitem 10.4, da Cláusula Décima - Pagamento.

2.1.10.2. No caso de apresentação de veículo de capacidade superior, o pagamento será proporcional à carga efetivamente transportada, assegurando-se o pagamento mínimo referente ao veículo previsto em contrato, conforme previsto no subitem 10.5, da Cláusula Décima - Pagamento.

2.2 LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.2.1 Os veículos deverão ser apresentados para carregamento e início da viagem no local indicado nas solicitações formalizadas pela Unidade da CONTRATANTE ou por outras por elas delegadas, conforme o lote contratado, situados em qualquer local num raio de [Informar] km ([Informar] quilômetros) ao redor do ponto de origem informado abaixo, com destino a qualquer localidade constante neste instrumento, devendo ser atendidos os itinerários, horários e demais instruções contidas na programação dos Correios:

a) Para viagens com origem em: (ESTADO, CIDADE E ENDEREÇO)

2.3 PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.3.1 Os veículos serão solicitados por telefone e confirmados por e-mail, em função da demanda de carga, pela área de transporte da CONTRATANTE, na Superintendência Estadual de origem da viagem ou nos Correios Sede.

2.3.2. As viagens semanais previstas nas fichas técnicas serão solicitadas mediante prévia comunicação ao CONTRATADO de acordo com os seguintes prazos:

a) Viagens solicitadas até às 12h00 deverão ser atendidas entre 08h00 e 12h00 do dia útil seguinte;

b) Viagens solicitadas entre 12h01 e 20h00 deverão ser atendidas entre 08h00 e 12h00 do dia subsequente ao da alínea anterior;

c) O contratado poderá antecipar o prazo de atendimento das viagens, mediante aprovação dos Correios, em casos de viabilidade operacional.

2.3.2.1. Caso haja interesse operacional por parte dos Correios, esse prazo pode ser alterado mediante prévia comunicação ao contratado.

2.4. O PEDÁGIO

2.4.1. O ressarcimento do Pedágio à CONTRATADA será feito em conformidade com a legislação vigente.

2.4.1.1. O ressarcimento do Pedágio será feito juntamente com o pagamento dos serviços prestados, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

2.4.1.2. A CONTRATADA deverá destacar o valor total mensal do Pedágio em documento fiscal/fatura específica para seu pagamento.

2.4.1.3. Para itinerários com cobrança eletrônica de Pedágio, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação do dispositivo correspondente nos veículos.

2.4.2. ALTERAÇÕES:

2.4.2.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, imediatamente após a implementação, as eventuais alterações no valor da tarifa de Pedágio que venham a ocorrer dentro do período de vigência do Contrato.

2.4.2.2. A CONTRATANTE deverá promover as alterações no montante dos pagamentos, quando necessário, em virtude das alterações nas tarifas do Pedágio no itinerário contratado.

2.4.2.3. Por tratar-se a CONTRATANTE de embarcador exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar o registro no Regime Especial junto à Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT.

2.5. DO SEGURO DA CARGA

2.5.1. Não será exigido seguro da carga, entretanto em caso de opção da CONTRATADA pela contratação do citado seguro, o valor médio estimado da carga para esta finalidade será de:

a) R\$ [informar] ([por extenso] reais) para caminhões de [informar] ([por extenso]) toneladas.

2.5.1.1. Em caso de sinistro cujo valor da indenização seja superior ao valor da apólice, será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da diferença.

2.5.1.2. Os valores apurados a título de indenização serão atualizados monetariamente, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV) verificada entre a data da indenização dos Correios aos seus clientes e do seu efetivo recolhimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.6. DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA

2.6.1. Os veículos (cavalo e carreta) deverão possuir até 10 (dez) anos de fabricação, em perfeitas condições técnicas de operação, conforme especificações técnicas em anexo.

2.6.2. As portas do baú dos veículos deverão possuir trava de segurança e local para colocar lacre de fechamento de forma que as portas possam ser abertas somente com o rompimento dos lacres, conforme especificações técnicas em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
[informar conta]	[descrever conta]

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O período de vigência do presente Contrato será de [Informar] ([por extenso]) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 05 (cinco) anos, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente dos Correios.

4.1.1 Havendo ou não interesse na prorrogação do Contrato, as partes se manifestarão expressamente em até 160 (cento e sessenta) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão deste Contrato será feita:

5.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

5.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: [informar]

TELEFONE: [informar]

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

6.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

6.2. Emitir documento fiscal VÁLIDO dos serviços efetivamente prestados, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, bem como nele discriminar: o código da linha, o número da viagem, o período a que se refere o número e o objeto deste Contrato.

6.3 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal válido com o CNPJ da unidade de origem de cada trecho da prestação de serviços e essa unidade seja da mesma empresa que consta no Contrato e na Proposta Econômica.

6.3.1 Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

6.3.2 No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br

6.4 Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais:

6.4.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelevel, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

6.4.2 Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL";

6.5 Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

6.5.1 Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

6.6 Manter o endereço para correspondência atualizado, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer mudança ao longo da vigência contratual.

6.7 EXECUÇÃO

a) Executar os serviços em estrita observância aos detalhes constantes neste Instrumento e seus Anexos;

b) Apresentar, para o início de cada viagem, veículos de acordo com as especificações técnicas deste Instrumento;

c) Atender aos itinerários, horários e demais instruções contidas na programação dos Correios, com base no Registro Diário de Viagens e Ocorrências - RDVO, instituído pela CONTRATANTE com o objetivo de regular as atividades cotidianas de cada veículo contratado;

d) O motorista ou preposto da CONTRATADA deverá assinar o RDVO de cada viagem;

e) Transportar somente carga disponibilizada pela CONTRATANTE;

f) Permitir o acompanhamento de empregado da CONTRATANTE, em todas as operações inerentes ao presente Contrato, desde que devidamente autorizado pelo órgão competente da Superintendência Estadual de origem da viagem ou dos Correios Sede, livre de quaisquer despesas;

g) Orientar as operações de carregamento/descarregamento do veículo executadas pelo pessoal da CONTRATANTE ou, nas escalas em que essas operações lhe forem delegadas, observado o RDVO, ou nos casos de necessidade de transbordo da carga, como acidentes ou pane do veículo, executá-las por sua conta exclusiva, inclusive com alocação de pessoal e equipamentos;

h) Solicitar, sempre que possível, a supervisão da CONTRATANTE, quando necessário o transbordo de carga.

6.8 PESSOAL

a) Designar para a execução das tarefas inerentes a este Contrato somente motoristas devidamente habilitados, com boa apresentação pessoal e em número suficiente, sendo expressamente proibido o uso de bermudas, chinelos e camisas tipo regata, quando a serviço da CONTRATANTE;

b) Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a contar da notificação, qualquer empregado e/ou prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

6.9 RESPONSABILIDADE

a) Disponibilizar os veículos relacionados com a execução deste Contrato, submetendo-os à inspeção e/ou supervisão da CONTRATANTE para verificação das exigências contratuais, antes do início da execução das linhas e/ou sempre que solicitado, prestando a esta os esclarecimentos cabíveis;

a.1) A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

b) Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por furto, roubo e por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato, inclusive caso fortuito e força maior, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

c) Responsabilizar-se **de forma exclusiva pela quitação** de todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

c.1) A CONTRATADA declara que a inadimplência de quaisquer dos encargos acima, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

d) Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes;

e) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pela carga disponibilizada pela CONTRATANTE, assumindo-a a partir de seu recebimento até entrega no destino previsto, sendo esta considerada efetivamente entregue quando da assinatura do preposto da CONTRATANTE no RDVO;

g) A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) úteis, contados da data de ocorrência do sinistro, para comunicar formalmente a ocorrência à contratante;

h) A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da ocorrência do acidente, para encaminhar o boletim de ocorrência ao contratante;

i) Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra umidade e poeira, bem como sua inviolabilidade, inclusive com aplicação de selo/lacre de segurança pela CONTRATANTE quando o serviço exigir, cabendo ao motorista ou representante da CONTRATADA a responsabilidade de acompanhamento das operações;

j) Não afixar qualquer adesivo ou similar nos veículos sem a permissão da CONTRATANTE;

k) Manter adequada estrutura de apoio e/ou representação administrativo-operacional, com plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas, dotada de telefone fixo, celular e endereço eletrônico, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE e a eventuais emergências como acidentes, defeito mecânico ou avarias nos veículos, problemas de saúde do motorista, entre outras correlatas, de forma a prontamente restabelecer a prestação do serviço;

k.1) Deverá dispor de preposto preparado para fornecer à CONTRATANTE informações sobre localização do veículo em trânsito a qualquer momento, eventuais acidentes e demais ocorrências que possam prejudicar a realização da viagem. O referido preposto deverá ter poder decisório para tomada de providências objetivando a execução deste Contrato;

k.2) Prosseguir a execução do serviço, se necessário, em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua inteira responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem, paradas para manutenção, reparos decorrentes de acidentes, força maior ou qualquer outro motivo, devendo essa providência ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, além de ser lançada no Registro Diário de Viagens e Ocorrências - RDVO;

k.2.1) Os carregamentos/descarregamentos de carga em pontos intermediários deverão ocorrer regularmente, de acordo com a necessidade de serviço, mesmo na incidência das hipóteses elencadas no subitem acima;

l) Não efetuar o transporte de pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE;

m) Apresentar os veículos de acordo com as Especificações Técnicas anexas deste Instrumento;

n) Cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, fazendo os lançamentos dos eventos extraordinários no Registro Diário de Viagens e Ocorrências - RDVO, instituído pela CONTRATANTE com o objetivo de regular as atividades cotidianas de cada veículo contratado;

o) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e pelos atos dos seus prepostos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades;

p) Aceitar a colocação e retirada de material promocional da CONTRATANTE nos veículos, sem ônus para CONTRATADA;

q) Providenciar registro no Regime Especial do Vale-Pedágio junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, bem como cumprir as demais disposições contidas nas Condições Específicas da Contratação;

r) Será admitida, sob inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, a subcontratação dos serviços até o limite de 70% (setenta por cento) do total contratado, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

r.1) No caso de subcontratação a CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado, não tendo qualquer relação entre a CONTRATANTE e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável. A responsabilidade da CONTRATADA é plena, legal e contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo previsto neste Contrato.

7.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.4 Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

7.5 Solicitar formalmente os veículos à CONTRATADA.

7.6 Informar à CONTRATADA o local e o horário do carregamento do veículo, bem como todas as informações necessárias à execução da viagem, respeitados os limites para atendimento.

7.7 Nas Unidades Operacionais, a CONTRATANTE deverá disponibilizar os equipamentos necessários às operações de carregamento e descarregamento dos veículos.

7.8 Preencher em cada ponto de parada os dados relativos à carga embarcada/desembarcada, horários, motivos de eventuais atrasos e demais ocorrências relevantes já codificadas no RDVO, em duas vias, das quais uma será disponibilizada para a CONTRATADA imediatamente após o encerramento da viagem.

7.8.1 O RDVO será utilizado como instrumento para avaliação do desempenho da CONTRATADA.

7.8.2 O preposto da CONTRATANTE deverá assinar o RDVO de cada viagem.

7.9. Efetuar o ressarcimento das despesas com pedágio à CONTRATADA, conforme estabelecido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Contratante na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter às sanções previstas naquele Código.

8.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores.

8.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

8.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

8.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - MATRIZ DE RISCOS

9.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

9.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

9.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice a este Contrato.

9.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela

assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

9.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

10.2 Os pagamentos serão efetuados após a realização do(s) serviço(s), mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 25 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

10.2.1 A CONTRATANTE remunerará os serviços executados pela CONTRATADA de acordo com o número de viagens realizadas, conforme o preço por viagem (PV) constante deste Contrato, vigente na data do carregamento do veículo.

10.2.1.1 Para efeito de pagamento da viagem, será computado somente o percurso no sentido de ida, ficando o veículo liberado após entrega da carga, não cabendo qualquer pagamento de retorno à origem.

10.2.1.2 Caso seja constatada a necessidade da viagem de volta posteriormente à emissão da requisição, esta dependerá da anuência da CONTRATADA acerca da disponibilidade do veículo para a realização da viagem de volta.

10.3 Os acréscimos ou reduções de percursos, devidamente autorizados por preposto da CONTRATANTE ou determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de queda de barreiras, interdição de vias e outros correlatos, desde que devidamente registrados no RDVO, ensejarão ajustes no pagamento conforme expressão a seguir:

$$PE1 = PK \times KM1$$

Onde:

PE1 = Parcela Extra, a ser acrescida ou deduzida do preço da viagem (R\$);

PK = Preço por quilômetro (R\$/km);

KM1 = Quilometragem efetivamente realizada (acréscimo ou redução), apurada no RDVO (km).

10.3.1 Para apuração da quilometragem indicada no subitem anterior será tomado como base o Google Maps (<https://www.google.com.br/maps>)

10.4 Caso a CONTRATADA apresente veículo com capacidade de carga inferior à prevista neste Contrato, em caráter excepcional, desde que haja concordância da CONTRATANTE, a viagem poderá ser executada com veículo de capacidade inferior à especificada, porém sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste Instrumento. Nesta condição, o preço por viagem será obtido pela aplicação da seguinte expressão:

$$PV1 = PV0 \times (CVA / CVC)$$

Onde:

PV1 = preço por viagem, considerando a carga efetivamente transportada;

PV0 = preço por viagem, considerando o veículo previsto neste Contrato;

CVA = Capacidade em toneladas do Veículo Apresentado;

CVC = Capacidade em toneladas do Veículo previsto neste Contrato.

10.5 No caso de ser apresentado veículo com capacidade de carga superior à prevista neste Contrato não haverá alteração no valor da viagem, salvo se houver interesse da CONTRATANTE em utilizar a capacidade excedente desse veículo. Neste último caso, o preço por viagem será obtido pela aplicação da seguinte expressão:

$$PV2 = PV1 \times (CET / CVC)$$

Onde:

PV2 = preço por viagem, considerando a carga efetivamente transportada;

PV1 = preço por viagem, considerando o veículo previsto neste Contrato;

CET = carga efetivamente transportada, em toneladas;

CVC = capacidade em toneladas do veículo previsto neste Contrato.

10.6 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

10.7 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site do CORREIOS, acessando: http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

10.8 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e

Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo respectivo órgão.

10.8.1 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

10.8.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 10.8 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.9 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

10.10 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

10.10.1 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

10.11 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

10.12 O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

10.13 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

10.14 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

10.15 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.16 Cancelamentos de viagens motivados por interesse da CONTRATANTE, comunicados num prazo mínimo de 12 horas de antecedência, contados do recebimento da informação, não gerarão direitos a qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

11.1 Os preços poderão sofrer reajuste, para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice pactuado.

11.1.1 O primeiro reajuste será concedido após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido.

11.1.2 O reajuste será calculado pela variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste) ou do último reajuste e a data do aniversário da proposta, considerando-se o último índice divulgado.

11.1.3. O reajuste que a CONTRATADA fizer jus não afasta eventual negociação entre as partes e/ou renúncia desse direito pela CONTRATADA.

11.1.4 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos.

11.1.5 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observada a seguinte fórmula:

$$V1 = PVO * (I1/I0)$$

Onde:

PV1 = Preço por viagem reajustado;

PVO = Preço por viagem vigente na data do reajuste;

I1 = número-índice relativo a data de aniversário da proposta;*

I0 = número-índice relativo a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso.*

*** considerar o último índice divulgado**

11.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

11.2.1 A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

11.2.2 Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

11.3. Ocorrendo ao longo do período da vigência do Contrato qualquer alteração dos preços contratuais a título de reequilíbrio econômico-financeiro, os índices porventura devidos à época do reajuste serão analisados pela CONTRATANTE em cada caso concreto, de forma a evitar que seja concedido reajuste sobre o mesmo fato gerador que motivou o reequilíbrio naquele período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea "b".

c) necessária a modificação do modo e/ou cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

12.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

12.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

12.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

12.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 **Advertência**, quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

13.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC - Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

13.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 13.1.2.2, alínea "f".

13.1.2. **MULTA**: aplicada nos seguintes casos:

13.1.2.1. Multa de mora:

a) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das viagens previstas e não realizadas, nos casos de atraso injustificado no início da prestação dos serviços contratados em relação ao prazo fixado nas Condições Específicas deste Instrumento, além de não caber qualquer outro pagamento, limitado a 48 (quarenta e oito) horas, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Contrato:

b.1) Trechos de até 500 km:

b.1.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 60 (sessenta) minutos;

b.1.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 60 (sessenta) minutos e inferior a 90 (noventa) minutos;

b.1.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.1.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 02 (duas) horas, limitado a 12 (doze) horas.

b.2) Trechos de 501 a 1.000 km:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 60 (sessenta) minutos e inferior a 90 (noventa) minutos;

b.2.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.2.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2 (duas) horas e inferior a 2h30 (duas horas e trinta minutos);

b.2.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2h30 (duas horas e trinta minutos), limitado a 24 (vinte e quatro) horas.

b.3) Trechos acima de 1.000 km:

b.3.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.3.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2 (duas) horas e inferior a 2h30 (duas horas e trinta minutos);

b.3.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2h30 (duas horas e trinta minutos) a 3 (três) horas;

b.3.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 3 (três) horas, limitado a 36 (trinta e seis) horas;

b.4) após os prazos-limite anteriores, caso não haja rescisão, os percentuais de multas serão dobrados e aplicados sobre a totalidade das horas em atraso.

13.1.2.2. Demais multas:

a) 0,001% (um milésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo trecho, para cada ocorrência a seguir discriminada:

b.1) transportar pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE;

b.2) transportar cargas não disponibilizadas pela CONTRATANTE;

b.3) motorista trajado indevidamente;

b.4) utilização de veículo com capacidade de carga inferior à especificada;

b.5) veículo operando em desacordo com as Especificações Técnicas exigidas exceto nos casos de apresentação de veículos com capacidade de carga superior, havendo interesse da CONTRATANTE em utilizá-lo.

c) 60% (sessenta por cento) sobre o valor do trecho, nos casos de não realização dos trechos programados, por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento;

d) 60% (sessenta por cento) sobre o valor da viagem, no caso de não comunicar formalmente à CONTRATANTE os sinistros ocorridos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

e) 100% (cem por cento) sobre o valor da viagem prevista, no caso de irregularidades que caracterizem crimes ambientais ou de qualquer outra natureza (transporte de animais silvestres, plantas, armas, drogas ou congêneres), sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, por ocorrência;

f) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 13.1.1: [Informar]% ([por extenso] por cento) sobre o valor [ex: valor unitário do item, total do item ou do pedido], para cada ocorrência;

g) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "c" do subitem 13.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de [Informar]% ([por extenso] por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

13.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

13.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

13.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

13.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

13.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo precedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

13.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

13.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento:

14.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) subcontratação total ou acima do previsto neste Instrumento;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

14.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

14.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

14.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade

de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

14.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 13.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

14.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

14.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DO CONTRATO

15.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia contratual para esta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

17.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013, e no que for aplicável.

17.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

17.2.1 Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º [Informar nº/ano] homologado por meio do Relatório [Informar nº] de [Informar data].

17.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [CIDADE/UF], para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

APÊNDICE 1 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO - MR - Nº 3/2018

GCRT-DETRA-DIOPE

Objeto:

Risco	Descrição do Risco	Causas dos Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Consequência	Impacto	NR	Plano de Ação	Responsável pela ação	Alocação do Risco
1	Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.	Vencimento das certidões nas condições de habilitação	2,00	Poderá ensejar a rescisão contratual.	2,00	4,00	Manter a regularidade dos documentos de habilitação	Contratada	Contratada
2	Inconsistência na emissão de documento fiscal	Destaque de imposto incorreto, CNPJ incorreto, tipo de documento incorreto, falta de indicação da opção do simples nacional. Dados incorretos informados da tomador (CONTRATANTE).	2,00	Não recebimento do pagamento do serviço até a regularização	3,00	6,00	Verificar o espelho da nota fiscal emitido pelos Correios	Contratada	Contratada
3	Não fiscalização da execução da contratação e não subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.	Não designação ou omissão do fiscal do contrato	1,00	Execução contratual inadequada	3,00	3,00	Designação de pelo menos um fiscal e suplente, com acompanhamento e orientação dos gestores operacionais	Gestor operacional	Contratante
4.1	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme cronograma previsto neste Instrumento.	Problema operacional da Contratante.	1,00	Pagamento de atualização e compensações e penalizações decorrentes do atraso no pagamento, além de juros e multas sobre o recolhimento dos tributos fora do prazo.	2,00	2,00	Adoção tempestiva dos atos de pagamento e monitoramento dos vouchers gerados	Fiscal do contrato	Contratante

4.2	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas bancários da contratada	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter os dados bancários atualizados	Contratada	Contratada
4.3	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas de envio, atualizações, formatação (xml) dos arquivos exigidos pela Receita Federal	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter regularidade do arquivo xml	Contratada	Contratada
5.1	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO	Problemas técnicos/administrativos/operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
5.2	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATANTE	Problemas técnicos/administrativos/operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATADA e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência da CONTRATANTE na execução contratual.	Contratante	Contratante
5.3	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Problemas na economia do país, com concorrência no mercado, com fornecedores, com mão de obra e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Ter um bom planejamento e uma boa estratégia empresarial.	Contratada	Contratada
5.4	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelos CORREIOS, que comprovadamente repercute no preço do CONTRATADO.	guerra, desastres naturais e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Revisão de preço	Gestor operacional	Contratante
6.1	Desconformidade na entrega /execução do objeto contratado	Desconformidade do objeto em relação à especificação/descrição técnica/projeto básico	1,00	Não execução do objeto até a regularização	3,00	3,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
7	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do CONTRATADO na avaliação da hipótese de incidência tributária	Inobservância da legislação tributária	1,00	Aumento ou diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Planejamento Tributário	Contratada	Contratada
7.1	Criação, extinção, majoração e diminuição de tributos	Determinação Governamental	2,00	Aumento/diminuição do custo do objeto	2,00	4,00	Promover o reequilíbrio econômico-financeiro	Contratada e Gestor Administrativo	Contratada e Gestor Administrativo
7.2	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Não apresentação, pela CONTRATADA, de declaração do simples, notas fiscais de fornecimento de material na prestação de serviços com ou sem cessão de mão de obra, entre outros	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Diligência do CONTRATADO na apresentação da documentação fiscal	Contratada	Contratada
7.3	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Erro de retenção pela CONTRATANTE	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Solicitar aos CORREIOS o ressarcimento do valor indevido	Contratada	Contratante

NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-2782136/2018

APÊNDICE 02 DO CONTRATO

FICHA(S) TÉCNICA(S) DA(S) LINHA(S)

(arquivo disponibilizado separadamente)

APÊNDICE 03 DO CONTRATO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULO CONTRATADO E INSTALAÇÕES

Linha/Código N.º:	Transportadora:		
Foto N.º	Data:		
Dados Do Veículo			
Marca:	Modelo:	Tipo:	
Ano De Fabricação:	Placa:		

Município / Uf:	IPVA (Data):		
Seguro Obrigatório:			
Equipamento Rastreador Por Satélite:		Sim ()	
Não ()			
Avaliação Da Cabina E Baú:			
CABINA			
Estado Geral Externo:		Bom ()	
Regular () Ruim ()		Cor:	
Estado Geral Interno:		Bom ()	
Regular () Ruim ()			
Cintos De Segurança:		Sim ()	
Não ()		Sim () Não ()	
Hodômetro:		Bom ()	
Ruim ()			
Retrovisores: Esquerdo: Sim () Não () Direito: Sim () Não ()			
Placas Dianteira:		Bom () Regular ()	
Ruim ()			
Placas Traseira:		Bom () Regular ()	
Ruim ()			
Setas De Sinalização:		Bom () Ruim ()	
Pisca Alerta:		Bom () Ruim ()	
Computador De Bordo:		Bom () Ruim ()	
Pneus Dianteiros:		Bom () Regular ()	
Ruim ()			
Pneus Traseiros:		Bom () Regular ()	
Ruim ()			
COMPARTIMENTO DE CARGA			
Tipo De Material:		Comprimento: Mm	
Largura Interna: Mm		Altura Interna: Mm	
Iluminação Fluorescente Interna:		Sim ()	
Não ()			
Rodapé De Madeira:		Sim ()	
Não ()			
Estado Assoalho:		Bom () Regular ()	
Ruim ()			
Vedação Do Baú:		Bom ()	
Regular () Ruim ()		Cor:	
Trava Tipo Varão Externo:			
Nas Portas Para Colocação Do Lacre:		Sim () Não ()	
Sim () Não ()			
Identificação Visual:		Cores e Tamanhos Devem Estar De Acordo Com Anexo	
		Conforme Anexo: Sim ()	
		Não ()	

fatores	ruim	bom
estado geral de apresentação:		
estrutura para manutenção:		
alojamento para repouso:		
estrutura de apoio para atendimento a emergências:		
área disponível:		
veículo reserva:		
endereço completo:		

APÊNDICE 04 DO CONTRATO

REGISTRO DIÁRIO DE VIAGENS E OCORRÊNCIAS - RDVO

HODÔMETRO	ABAST. INTERNO		ABASTECIMENTO EXTERNO					
	QUANT. (em litros)	QUANT. (em litros)	VALOR (R\$)			NOME DO POSTO		
1ª								
2ª								
3ª								

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)
TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____
LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____
RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA

10	11	12	13	14	15	16	17	18
Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)
TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____	TRAS: _____
LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____	LAT: _____
RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA

OCCORRÊNCIAS: <input type="checkbox"/> CUBAGEM INFERIOR A _____ m ² <input type="checkbox"/> SEM PINTURA PADRONIZADA <input type="checkbox"/> TONELAGEM INFERIOR A _____ t <input type="checkbox"/> INFILTRAÇÃO DE ÁGUA / POEIRA <input type="checkbox"/> VIAGEM EXTRA <input type="checkbox"/> SEM A LEGENDA 'A SERVIÇO DA ECT' <input type="checkbox"/> HODÔMETRO QUEBRADO <input type="checkbox"/> PROBLEMAS DE ILUM. INTERNA DO BAÚ <input type="checkbox"/> BAU S/ SEGURANÇA P/ CARGA <input type="checkbox"/> APRES. PESSOAL FORA DOS PADRÕES	OBSERVAÇÕES: _____
--	------------------------------

INSTRUÇÃO AO CONDUTOR: Havendo necessidade, motivada por acidente ou outro imprevisto, ligar para o fone: _____	ASSINATURA DO CONDUTOR _____	ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE (ATESTO DAS INFORMAÇÕES) _____
--	------------------------------	---

CTR_FNDE_Viagem_Regular_(P)_8.0

Ofício Circular Nº 16481390/2020 - GNOP-DCONS

Referência: Processo nº 53180.035945/2020-90

SEI nº 17679783